

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 4300000001.000762/2026-38

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CORREIOS, para a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais e adicionais, por demanda, na modalidade nacional, por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inc. IX da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos em item único, conforme quadro abaixo:

Itens					
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Anual
1	2167336	SERVICO DE DISTRIBUICAO - DE PRODUTOS POSTAIS E TELEMATICOS NO AMBITO NACIONAL	Ano	1	R\$ 6.000,00

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de distribuição de documentos do tipo sedex, produtos postais e telemáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram estabelecidas com base no histórico das demandas observadas nas últimas contratações anteriores a este Termo de Referência, decorrente das atividades administrativas, projetos e programas que exigem comunicação formal com o público externo, bem como da intensificação dos processos de notificação, convocação e tramitação de documentos físicos.

### 2.3. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que trata-se de serviço comum e de caráter continuado, em razão do objeto ser fundamental para o desenvolvimento de atividades rotineiras desta SEDEPE, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### 2.4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

2.4.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o órgão contratante é pessoa jurídica de direito público interno e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** é entidade integrante da Administração Pública criada especificamente para a prestação de serviços postais. Os preços praticados observam tabelas tarifárias públicas e padronizadas, sujeitas à regulação governamental, assegurando compatibilidade com os valores de mercado e atendimento aos princípios da economicidade e vantajosidade.

2.4.2. A viabilidade jurídica da contratação direta encontra respaldo em orientação institucional consolidada, notadamente no **Boletim Informativo nº 07/2023 da Procuradoria Consultiva**, bem como no **Parecer Jurídico nº 275/2025 da Assessoria Jurídica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, que reconhecem a adequação da dispensa de licitação para contratação da ECT com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5. **DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO**

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que é necessário assegurar que os serviços sejam prestados por pessoa jurídica devidamente constituída, com capacidade técnica, operacional e fiscal compatível com as exigências legais, bem como para garantir: Responsabilidade trabalhista e tributária adequada; Segurança jurídica na execução contratual; Continuidade dos serviços, mediante estrutura empresarial formalizada; e Atendimento às exigências legais e fiscais, incluindo a emissão de notas fiscais e comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes.

### 2.6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

2.6.1. A escolha é justificada em decorrência do regime de privilégio de que dispõe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na prestação dos serviços postais. Os Correios detém exclusividade para o fornecimento do objeto da contratação, conforme Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Artigo 9º, incisos I, II e III e Artigo 27, que determina o regime de monopólio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos das atividades postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e expedição para o exterior de carta, cartão postal, correspondência agrupada, fabricação, emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal, bem como o recebimento, transmissão e entrega de

mensagens escritas.

2.6.2. Desse modo, conforme preceitua a Lei n.º 6.538 de 22 de junho de 1978, em anexo (80611564), que dispõe sobre regulação dos direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade, a qual determina em seu artigo 9.º que os serviços de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal serão exploradas pela União, em regime de monopólio, sendo assim, portanto, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é fornecedora/prestadora exclusiva dos serviços de entrega de documentos do tipo sedex e produtos postais em âmbito nacional e internacional.

## 2.7. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.8. O Documento SEI n.º 80528634, em anexo, denominado Proposta Técnica Comercial registra os valores tabelados pela ECT, os quais foram utilizados para se estimar o valor anual do gasto pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo. Pelo seu caráter público, os preços tabelados dos Correios são definidos pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Desse modo, o valor dos serviços é estabelecido conforme peso, local de origem e local de destino, de acordo com o Anexo "Tabela de Preços e Tarifas específicas" estando compatível com os valores de mercado, uma vez que os serviços postais praticados pela empresa pública federal são baseados em tabela pública e praticadas em âmbito nacional, aprovados pelo Ministério das Comunicações (Art. 32 da Lei 6.538/78), o qual ficou demonstrado através de contratações similares firmadas com outras entidades (80672191/80672302/80672435/80672617)

2.9. O valor anual estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) foi obtido utilizando-se atual demanda registrada na Gerência Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, conforme exarado no item 2.2.1, e demonstrado nos pagamentos dos últimos 3 anos - 2023 a 2025 (80670124/80670138/80670156).

2.10. Tendo em vista que os serviço abrangido por esta contratação apresentam variabilidade em seu consumo (em termos de números de correspondências enviadas mensalmente), e que o custo unitário é também variável, dependendo do seu peso (de acordo com o Anexo Preços da Tabela dos Correios - Serviços Postais), julgou-se mais adequada a contratação do pacote de serviços PLATINUM, única opção apresentada que não define cota mínima mensal ou anual quanto ao valor usufruído do serviço em questão, adequando-se, de melhor modo, à realidade histórica demandada pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

## 3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### 3.1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, assegurando a adequada expedição, transporte, rastreamento e entrega de documentos, correspondências e materiais diversos em âmbito municipal, estadual e nacional, de

acordo com as necessidades administrativas desta Pasta.

3.1.1.2. Os serviços contratados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

1. Postagem de correspondências simples e registradas, incluindo carta, e-carta e telegrama, com possibilidade de aviso de recebimento;
2. Envio de encomendas e remessas expressas por meio dos serviços SEDEX (modalidade expressa) e PAC (modalidade econômica);
3. Tratamento, transporte e entrega de objetos na malha postal nacional;
4. Disponibilização de sistema de rastreamento eletrônico dos envios;
5. Emissão de comprovantes de postagem e de entrega.

3.1.1.3. **Condições técnicas** - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo prazos de coleta, transporte e entrega, bem como a integridade física e o sigilo das correspondências.

3.1.1.4. **Requisitos de atendimento** - O prestador deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação e suporte, bem como emitir relatórios de utilização e comprovantes de entrega, quando solicitados pela Administração.

3.1.1.5. **Abrangência e modalidades** - Os serviços contratados deverão atender a todas as demandas da Secretaria, em âmbito municipal, estadual e nacional, contemplando modalidades simples, registradas e expressas, conforme a necessidade e a urgência da solicitação.

## 3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte local: Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco - SEDEPE, situada na Rua da Aurora, nº 425, bairro da Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.050-000 - Telefone para contato (81) 3183-7010.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. O objeto será recebido:

3.2.3.1. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

3.2.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.6. O objeto será contratado por meio do regime de Execução Empreitada por Preço Global.

## 4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 4.1. **DO VALOR A SER CONTRATADO**

4.1.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$6.000,00 (seis mil reais) distribuído no seguinte item.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

#### 4.2. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

a) Fonte: 0500

b) Unidade Gestora: 110501

c) Elemento de Despesa: 33903974 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

d) Categoria Econômica: 3.3 - Despesas Correntes

#### 4.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1. O critério de julgamento será menor preço por item.

### 5. **DA PROPOSTA**

#### 5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

#### 5.2. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.1. Termo de Condições Comerciais - Proposta Comercial (80528634).

### 6. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência.

#### 6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### **6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

#### **6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

### **7. DO CONTRATO**

#### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 5 (cinco) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a execução das atividades realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo sob pena de prejuízo ao interesse público.

#### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão aquelas previstas na minuta padrão de contrato de adesão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a ser disponibilizada pela contratada e juntada oportunamente ao processo administrativo, a qual regerá a execução contratual.

7.3.2. Considerando tratar-se de contratação de serviço público essencial formalizada por meio de contrato de adesão, as cláusulas contratuais seguirão o modelo padronizado da ECT, nos termos da legislação aplicável.

### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão aquelas estabelecidas na minuta padrão de contrato de adesão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a ser apresentada pela contratada e incorporada ao processo administrativo antes da formalização da contratação.

### **7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste para os requisitos da escolha do contratante presente neste termo de referência.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

### **7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que os Correios é a única empresa prestadora dos serviços de distribuição de produtos postais no país. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico ([administrativo@sedepe.pe.gov.br](mailto:administrativo@sedepe.pe.gov.br)), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 425, bairro da Boa Vista, Recife-PE, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3183-7010, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Patrimônio da da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, no vencimento apresentado na Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente;

8.3. Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Termo de Condições Comerciais - Proposta Comercial

Anexo B - Formulário de Solicitação Novo Contrato

Recife-PE, data da assinatura eletrônica

EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS FONSECA

GEADM

SEDEPE - Gerência Administrativa

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SEDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca**, em 11/02/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80523423** e o código CRC **6B804F66**.